

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/10/2023 | Edição: 206 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Presidência da República/Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos

RESOLUÇÃO CPPI Nº 286, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Recomenda, em caráter ad referendum do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos, a alteração do Decreto nº 2.444, de 30 de dezembro de 1997, para incluir trechos de rodovias federais no Programa Nacional de Desestatização - PND.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS e o MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, inciso V, alínea "c" e o art. 7º-A da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, resolvem:

Art. 1º Recomendar, para aprovação do Presidente da República, a alteração do Decreto nº 2.444, de 30 de dezembro de 1997, para incluir, no Programa Nacional de Desestatização - PND, os seguintes trechos de rodovias federais:

- I - BR-060/GO - Trecho: Entr. BR-158 (Contorno de Jataí) - Entr. BR-364 (Contorno de Jataí);
- II - BR-070/MT - Trecho: Entr. BR-163/364/MT-407(B) (Trevo Lagarto) - Entr. BR-174(A);
- III - BR-116/RS - Trecho: Entr. BR-470 - Entr. RS-354 (P/ Amaral Ferrador);
- IV - BR-116/RS - Trecho: 2ª Ponte s/Rio Guaíba (15m após fim da Ponte S/Saco da Alemoa) - 2ª Ponte S/Rio Guaíba (Entr. R. Dona Teodora e Frederico Mentz);
- V - BR-116/RS - Trecho: Fim da Concessão (Ilha do Pavão) - Entr. BR-290(B) (P/Arroio dos Ratos);
- VI - BR-158/RS - Trecho: Entr. BR-158 (km 304) - 13ª CIA DAM ITAARA - Acesso;
- VII - BR-158/RS - Trecho: Entr. BR-285 (P/Panambi) - Entr. BR-392(B) (Santa Maria);
- VIII - BR-174/MT - trecho: Entr. BR-070(A) - Entr. BR-364(A)/MT-235(B);
- IX - BR-290/RS - Trecho: Entr. BR-471 (Pântano Grande) - Entr. BR-392 (P/São Sepé);
- X - BR-319/RO - Trecho: Entr. BR-319 (Fim Trav. Rio Madeira) - Entr. BR-364 (Prox. P Rodv Federal - Cont. Norte P. Velho);
- XI - BR-364/MT - Trecho: Entr. MT-235 (Av. André A. Magi) (Início do Trecho Urbano de Sapezal) - Entr. BR-174(A);
- XII - BR-364/RO - Trecho: Porto Velho (Acesso a Ulisses Guimarães - Entr. BR-319 (Porto Velho - Av. Jorge Teixeira);
- XIII - BR-392/RS - Trecho: Acesso a Santana da Boa Vista - Entr. BR-158(A)/287(A) (Santa Maria);
- XIV - BR-452/GO - Trecho: Entr. BR-060/GO-174 (Rio Verde) - Entr. BR-153(A)/154(B)/483(B).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUI COSTA DOS SANTOS

Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Ministro de Estado dos Transportes

